Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, n.º 236 — Fone PBX (0196) 62.1116
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.613/90
De 18.05.90

Altera o dispositivo da Lei Municipal nº 1573/89 e dá outras providências.

Dr. Nestor Ribeiro Neto, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I :

Artigo 1º - O imóvel previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1573/89 de 03.11.89 passa a ter a área de 1.080,40 m2 (um mil e oitenta metros quadrados e quarenta centímetros), dentro das seguintes confrontações: do lado direito com os lotes 18 e 19, do lado esquerdo com os lotes nºs. 13,14, 15 e 16, nos fundos com João Batista Ramos, Célio Borges dos Reis e Agenor Rodrigues e outros, e frente para a rua Hum do loteamento (conf. croquis anexo).

Artigo 2º - O prazo fixado no artigo 2º da citada lei passa a fluir a partir da publicação desta lei.

Artigo 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da lei nº 1573/89.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 18 de maio de 1.990.

Dr. Nestor Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 18.05.90

Notificados os interessados na data supra

Aparecido Rodrigues de Souza
Subst. Chefe de Gabinete